



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 023/2019.

**EMENTA:** Altera Resolução nº. 025/2013-CEPE, a qual institui prêmio de mérito a teses e dissertações da Universidade Federal Rural de Pernambuco denominado “Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações Dárdano de Andrade Lima”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 024/2019 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.024437/2018-17,

Considerando que a Resolução Nº. 025/2013 do Conselho, Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a qual aprova o "Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações Dárdano de Andrade Lima", não explicita a premiação com recurso financeiro oriundo do orçamento da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**RESOLVE:**

Art.1º - Alterar, em sua área de competência, a Resolução nº 025/2013 do CEPE, em seu Art. 4º, conforme discriminado abaixo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

**Onde se lê:**

“ TÍTULO II

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 4º - O “Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações” consiste em certificados de premiação, assinados pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, e medalhas para o (a) autor (a) e orientador (a). “



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 023/2019 DO CEPE).

**Leia-se:**

“ TÍTULO II  
DA PREMIAÇÃO

*Art. 4º - 0 “Prémio UFRPE de Teses e de Dissertações”*

*consiste em:*

*I - Certificados de premiação, assinados pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pro-Reitor (a) de Pesquisa e Pos-graduação.*

*II - Medalhas para o (a) autor (a) e orientador (a).*

*III - Concessão de auxílio financeiro para o (a) premiado apresentar o trabalho em encontro científico no País para os que ainda estiverem vinculados à UFRPE no momento do evento.*

*IV - Concessão de auxílio financeiro ao orientador para condução de suas atividades de pesquisa, através de concessão de auxílio ao pesquisador para despesas de custeio, não incluindo passagens ou diárias, conforme instruções pertinentes a esta modalidade de auxílio.*

*Parágrafo Único - As concessões de auxílios financeiros citadas nos itens III e IV do Caput deste artigo serão definidas em edital específico para a concessão do Prémio UFRPE de Teses e de Dissertações Dardano de Andrade Lima, e estarão condicionadas à disponibilidade financeira da UFRPE para estes fins.”*

*Art. 2º - Considera-se o edital PRPPG 017/2018, para Concessão do “Prémio Dárdano de Andrade Lima de Mérito a Teses e Dissertações”, amparado pela presente Resolução.*

*Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de janeiro 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =